

LICITAÇÃO PRESENCIAL BRDE Nº 2018/210

RESPOSTA A QUESTIONAMENTO - 03

Objeto: CESSÃO DE CARTEIRA DE CRÉDITOS DO BRDE.

Questionamentos encaminhados por: **ENFORCE GROUP.**

1. Conforme falamos, seguem os pontos que gostaríamos que vocês avaliassem os pontos abaixo para que possamos seguir com o processo de habilitação:

(i) Termo de confidencialidade (Anexo III): Por norma interna, temos alguns pontos que não podemos aceitar. Dessa forma, fizemos alguns ajustes em marcas de revisão e submetemos o documento anexo para análise de vocês, por gentileza;

RESPOSTA: conforme área técnica: *a minuta padrão apresentada no Edital não é passível de ajustes e deve ser assinada nos moldes ali apresentados por todos os licitantes interessados em acessar o Data Room.*

(ii) Declaração de Experiência e Capacidade Financeira (Anexo IV): conforme explicado, o fundo que eventualmente fará a aquisição dessa carteira contrata terceiros para fazer a gestão. Dessa forma, teríamos que fazer um ajuste no da declaração, alterando o trecho que o fundo tem experiência em aquisição e gestão, para constar somente a parte de aquisição de carteiras; e

RESPOSTA: conforme área técnica: *na hipótese de Fundos de Investimento a redação deve ser adequada para “experiência na aquisição e/ou gestão de ativos”. Foi publicada uma ERRATA sobre esse e outros pontos do edital.*

(iii) Atestado (documento a ser anexado na declaração mencionada no item (ii)): como não identificamos um modelo no edital, gostaríamos de confirmar se existem informações que essencialmente precisem constar no documento. Novamente, esse atestado seria a comprovação da aquisição do fundo e não da gestão.

RESPOSTA: conforme área técnica: *no caso de fundos de investimento poderão ser apresentados documentos e/ou declarações que comprovem as operações de aquisição de crédito realizadas nos últimos 05 (cinco) anos.*

Porto Alegre/RS, 18 de fevereiro de 2019.

Felipe Calero Medeiros
Comissão Permanente de Licitações